

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.1504.0001-DLE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1504.0001-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO RUBENS ABREU DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CPF/CNPJ , sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , inscrito no CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.1504.0001-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.1504.0001-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHALEIRA	6.0	UND		
CHALEIRA					
2	COADOR DE CAFÉ Nº 3	20.0	UND		
COADOR DE CAFÉ Nº 3					
3	CONJ. C/XÍCARAS - CAFÉ	8.0	CNJ		
CONJ. C/XÍCARAS - CAFÉ					
4	COPO DESCARTÁVEL 150 ML	200.0	PCT		

COPO DESCARTÁVEL 150 ML					
5	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT 100	200.0	PCT		
COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT 100					
6	COPOS DESCARTAVEIS 50ML	280.0	PCT		
COPOS DESCARTAVEIS 50ML					
7	FÓSFORO CAIXA PCT C/ 10 CX C/ 40 PALITOS CADA	20.0	CX		
FÓSFORO CAIXA PCT C/ 10 CX C/ 40 PALITOS CADA					
8	GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA	12.0	UND		
GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA					
9	GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA	20.0	UND		
GARRAFA PLÁSTICA P/ ÁGUA					
10	GUARDANAPO DE PAPEL 1/50	100.0	PCT		
GUARDANAPO DE PAPEL 1/50					
11	ISQUEIRO	20.0	UND		
ISQUEIRO					
12	TAÇAS DE VIDROS - UND	100.0	UND		
TAÇAS DE VIDROS - UND					
13	TALHERES FAQUEIRO JOGO DE TALHERES DE MESA DE PEÇAS INOX. 24 PEÇAS	8.0	CNJ		
TALHERES FAQUEIRO JOGO DE TALHERES DE MESA DE PEÇAS INOX. 24 PEÇAS					
14	PAPEL TOALHA FOLHA MACIA - PCT C/ 2 UND	140.0	PCT		
PAPEL TOALHA FOLHA MACIA - PCT C/ 2 UND					
15	AGUA SANITÁRIA 1LT	60.0	UND		
AGUA SANITÁRIA 1LT					
16	AGUA SANITÁRIA 5LT	60.0	UND		
AGUA SANITÁRIA 5LT					
17	ÁLCOOL GEL 500 ML - DESINFETANTE	80.0	UND		
ÁLCOOL GEL 500 ML - DESINFETANTE					
18	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT ÁLCOOL ETÍLICO	80.0	UND		
ÁLCOOL LÍQUIDO 1 LT ÁLCOOL ETÍLICO					
19	AROMATIZANTE DE AR - SPRAY 360ML	100.0	UND		
AROMATIZANTE DE AR - SPRAY 360ML					
20	BALDE - MÉDIO	20.0	UND		

BALDE - MÉDIO					
21	BORRIFADOR	30.0	UND		
BORRIFADOR					
22	DESINFETANTE 2LT	120.0	UND		
DESINFETANTE 2LT					
23	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	100.0	UND		
DETERGENTE LIQUIDO 500ML					
24	DETERGENTE SANITÁRIO TIPO PASTILHA CAIXA C/ 3 UND	60.0	CX		
DETERGENTE SANITÁRIO TIPO PASTILHA CAIXA C/ 3 UND					
25	FLANELA	60.0	UND		
FLANELA					
26	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE 360 ML	40.0	UND		
INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE 360 ML					
27	LIMPA ALUMINIO	80.0	UND		
LIMPA ALUMINIO					
28	LIMPA VIDRO 500 ML	100.0	UND		
LIMPA VIDRO 500 ML					
29	ODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA FRASCO REFIL 26ML	40.0	UND		
ODORIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA FRASCO REFIL 26ML					
30	PÁ PARA LIXO COM CABO	20.0	UND		
PÁ PARA LIXO COM CABO					
31	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UND	100.0	PCT		
PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UND					
32	PANO DE CHÃO	40.0	UND		
PANO DE CHÃO					
33	PANO DE PRATO	40.0	UND		
PANO DE PRATO					
34	PAPEL HIGIENICO FD C/12 UND - FOLHA DUPLA	100.0	PCT		
PAPEL HIGIENICO FD C/12 UND - FOLHA DUPLA					
35	RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE 30CM E BORRACHA DUPLA	20.0	UND		
RODO DE PLÁSTICO COM CABO DE 30CM E BORRACHA DUPLA					
36	SABAO EM BARRA C/5	90.0	PCT		

SABAO EM BARRA C/5					
37	SABÃO EM PÓ	90.0	PCT		
SABÃO EM PÓ					
38	SABONETE LIQUIDO 250ML	80.0	UND		
SABONETE LIQUIDO 250ML					
39	SACO DE LIXO - 200 L	100.0	PCT		
SACO DE LIXO - 200 L					
40	SACO DE LIXO - 30 L	100.0	PCT		
SACO DE LIXO - 30 L					
41	SACO DE LIXO 15L	100.0	PCT		
SACO DE LIXO 15L					
42	VASSOURA DE NYLON COM CABO	20.0	UND		
VASSOURA DE NYLON COM CABO					
43	VASSOURA DE PALHA	40.0	UND		
VASSOURA DE PALHA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Meruoca, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo;



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.1504.0001-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.1504.0001-DLE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.1504.0001-DLE.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MERUOCA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
CNPJ/MF Nº 35.048.396/0001-21
FRANCISCO RUBENS ABREU DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

